



PROCESSO Nº. 249/2011- TRF

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2010 – TRF1
PARA: DIENG

Assunto: Encaminha 9ª medição do Contrato nº 098/2010-TRF1, referente aos serviços do mês de agosto de 2011, e responde a despacho SECAD sobre Informação SECOI.

Senhor Diretor,

Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento, bem como respondemos a despacho em referência.

1- 9ª MEDICAO CONTRATO (SERVICOS DO PERÍODO DE 1º A 30 DE SETEMBRO DE 2011):

O valor executado referente à 9ª medição é de R\$ 3.007.869,69 (três milhões e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Desse valor podemos inferir os seguintes dados:

- A Contratada executou, nesse período, o equivalente a 2,86% do valor global do contrato original. Considerando-se o cronograma físico-financeiro vigente estava previsto para o período a execução de R\$5.367.806,67, o equivalente a 5,11%. Verificou-se execução a menor de R\$2.359.936,98, o equivalente a 43,96% a menos do previsto;
- A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até 30 de setembro de 2011, R\$14.050.363,34, ou 13,37% do valor do contrato original, quando o previsto indicava execução de R\$25.089.523,43, ou 23,87%, refletindo um **decréscimo de produção** da ordem de 44% em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro vigente.

- e. Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa nº 6433835, emitida em 29 de setembro de 2011, válida por 30 dias; fl. 3.920.
 - f. Planilha detalhada desta 9ª medição, fls. 3.921 a 3.959.
 - g. Guia da Previdência Social - GPS – competência: 08/2011, com valor arrecadado de R\$274.121,31; fl. 3.960.
 - h. GRF (FGTS) competência: 08/2011, no valor de R\$439.165,65, e seu respectivo comprovante de operação bancária; fls. 3.961.
 - i. Protocolo de envio de arquivos – conectividade social da CEF; fl. 3.962.
 - j. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa, competência: 08/2011; fl. 3.963.
 - k. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS (Tomador) – competência: 08/2011; fl. 3.964.
 - l. Relação de Tomador/Obra – RET, competência: 08/2011; fl. 3.965.
 - m. GFIP – Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP – MTE, competência: 08/2011 (pág. 0195/0337 a 0247/0337); fls. 3.966 a 4.018.
 - n. Folha Analítica de pagamento do mês de setembro de 2011 (pág. 0001 a 0171), fls. 4.019 a 4.190.
 - o. Cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. setembro de 2011), fls. 4.191 a 4.460.
- B. Of. TRF001 – 97/11, fls. 4.461 a 4.462, (18 de outubro de 2011), no qual apresenta as **justificativas para o atraso** verificado no período desta medição:
- a. Serviços executados que extrapolaram os valores da planilha em mais de 100%;
 - b. Readequação de serviços remanescentes da TECON;
 - c. Inclusão de serviços não previstos no orçamento original:
 - a. Drenagem de subsolos;
 - b. Retirada de impermeabilização danificada, deixada pelo Consórcio;
 - c. Reescoramento com andaimes (recomendação do projetista de estruturas);
 - d. Chapisco contra-barranco;
 - e. Concreto auto-adensável;

Solicitamos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando o regular pagamento.

2- Resposta a despacho SECAD:

Em atendimento ao despacho SECAD de fl. 3.904, sobre recomendações contidas na INFORMAÇÃO N. 1041/2011-SECOI, fls. 3.897/3.903, informamos o que segue:

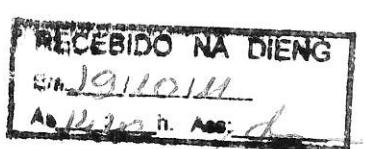
2.1 subitem 11.2.1 – A elaboração da proposta para o 3º Termo Aditivo está em andamento, encontrando-se em fase conclusiva. Com isso, ficará regularizada a atual discrepância existente entre as execuções física e financeira.

2.2 subitem 11.2.2 – Segue, em anexo, o relatório fotográfico de itens de segurança do trabalho referente à 8ª Medição dos serviços executados pela Engefert.

2.3 subitem 11.2.3 – Por se tratar de atividade pertinente à DIACO, foi solicitado à SECOI o remanejamento dessa incumbência para aquela Divisão. Em resposta afirmativa, a DIVEA/SECOI isentou-nos desse subitem, atribuindo-o à DIACO, conforme cópia de correspondência eletrônica, em anexo (fl. 4.625), entre esta Comissão e a DIVEA/SECOI. Dessa forma, esse subitem deverá ser questionado à DIACO.

É o relatório.

Brasília, 19 de outubro de 2011.




Luciano Lopes de Paula
Comissão de Fiscalização
Membro

(em gozo de férias)
Rony Figueiredo Corrêa
Comissão de Fiscalização
Coordenador


Maurício Pereira Rubo
Comissão de Fiscalização
Membro

*Para superior análise e
encaminhamento obtendo
o parecer.*

Tay 20/10/2011


Marilo Brito
Divisão de Engenharia e Manutenção
Diretor